



MARINHA DO BRASIL

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO



**MARINHA DO BRASIL
AGÊNCIA FLUVIAL DE TEFÉ**





IDENTIDADE INSTITUCIONAL

“No médio Solimões AgTefé é presença constante”

Negócio (Propósito)

Contribuir para a segurança da navegação, salvaguarda da vida humana nos rios e prevenção da poluição hídrica na área de jurisdição.

Missão (Tarefas)

Agência Fluvial de Tefé tem o propósito de contribuir para, coordenar e controlar as atividades relativas à Marinha Mercante e organizar no que se refere à segurança da navegação, defesa nacional, salvaguarda da vida humana e prevenção da poluição hídrica. Assim como:

- I - cumprir e fazer cumprir a legislação, os atos e normas, nacionais e internacionais, que regulam os tráfegos fluviais;
- II - realizar inspeções navais e vistorias;
- III - instaurar e conduzir Inquéritos Administrativos referentes aos fatos e acidentes de navegação;
- IV - auxiliar o serviço de salvamento marítimo;
- V - concorrer para a manutenção da sinalização náutica;
- VI - coordenar, controlar e/ou ministrar cursos do Ensino profissional Marítimo (EPM);
- e
- VII - executar, quando determinado, atividades atinentes ao Serviço Militar.

Visão de Futuro

Ser reconhecida como uma Organização Militar de excelência, trabalhando com eficiência e eficácia no Sistema de Segurança do Tráfego Aquaviário da Marinha do Brasil. Tendo por finalidade, consolidar e revitalizar as boas práticas da gestão, bem como, levar ao conhecimento dos usuários os serviços prestados pela Marinha do Brasil, por meio da Agência Fluvial de Tefé, buscando sempre alcançar a excelência em gestão, ao modernizar e qualificar os serviços executados, agregando assim, resultados significativos para o Estado do Amazonas e município de Tefé. Dessa forma, almejamos uma aproximação com o usuário, informando e proporcionando acesso as informações, permitindo que conheçam melhor a Marinha do Brasil.



SUMÁRIO

Apresentacao.....	4
Informações gerais.....	5
Procedimentos para solicitação de serviços a capitania.....	6
Emissão de titulo de inscrição de embarcação (tie/tiem).....	8
Emissão de 2a via de titulo de inscrição de embarcação(tie/tiem).....	9
Transferência de propriedade de embarcacao.....	9
Emissão de certificados 1031 e 1034.....	10
Emissão de caderneta de inscrição e registro (cir).....	11
Cursos de Formação de Aquaviario.....	12
Auto de Infracao.....	12
Cartão de Tripulação e Segurança (CTS).....	14
Rol de Equipagem e Rol de Portuario.....	14
Inscrição e Registro de Embarcações de Grande Porte Nacional.....	15
Habilitação da Categoria de Amadores.....	26
Inscrição aos Exames para Habilitação de Amadores.....	26
2a Via de Carteira de Habilitação de Amadores.....	28
Renovação de Habilitação para Amadores.....	28
Concessão para Habilitação de Amador.....	28
Duvidas.....	29



APRESENTAÇÃO

A Carta de Serviço ao Usuário foi instituída pelo Decreto no. 9.094/2017 de Julho de 2017 que determina que os órgãos e as entidades do Poder Executivo federal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Usuário, no âmbito de sua esfera de competência. Adicionalmente, segundo a Lei nº 13.460/2017, o usuário é considerado como pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público.

É tem por objetivo informar ao usuário acerca dos serviços prestados pelo órgão ou entidade, das formas de acesso a esses serviços e dos respectivos compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público. Dentro do processo de reestruturação e da melhoria permanente da qualidade do serviço de atendimento ao público, nesse sentido a Agência Fluvial de Tefé (AGTEFE) apresenta a sua Carta de Serviços ao Usuário, acreditando que este canal de comunicação, divulgado junto aos seus usuários, seja um meio de extrema importância para transparência e a visibilidade dos serviços que executa.

A Carta divulga de maneira simples e clara, os serviços que a AGTEFE oferece e orienta quanto aos seus requisitos e a maneira como cada serviço é tratado, antes de serem acessados pelo público alvo. Por reconhecer o usuário como cliente e parceiro, a Carta de Serviços da AGTEFE, também, aponta o caminho para as sugestões ou reclamações que possam vir a melhorar os processos, assegurando a efetiva participação e transparência ao usuário na avaliação dos serviços prestados.

Sejam bem-vindos!!!

A Agência Fluvial de Tefé está aqui para servi-los da melhor forma possível!!!

RICARDO ALBERICI

Capitão Tenente

Agente

ASSINADO DIGITALMENTE



INFORMAÇÕES GERAIS

Prioridade de atendimento

A Agência Fluvial de Tefé tem como prioridade de atendimento:

Idosos (acima de 60 anos)
Gestantes
Portadores de necessidades especiais

Tempo de espera para atendimento

O tempo de espera para o primeiro atendimento no Grupo de Atendimento ao Público (GAP) é de no máximo:

Vinte (20) minutos

Horário de Funcionamento

A Agência Fluvial de Tefé possui os seguintes horários de atendimentos ao público:

- As seções de Protocolo (GAP), funcionamento de segunda a sexta das 08 às 12hs.
- Entregas de CIR de segunda a sexta das 08 às 12hs.
- Arqueações as terças e quintas das 09 às 12hs.
- Despachos 08h00 às 22h00 - (domingo a domingo)

Horário de Funcionamento em Casos Especiais

Despacho, avisos de entrada e saída: 24h00.

Tratamento dispensado ao usuário

A Agência dispõe de sala de atendimento climatizada, cadeiras para espera e televisão.

Procedimento Alternativo

As seções de atendimento ao público possuem arquivos físicos dos processos por eles iniciados, o qual serve de base para informações caso o sistema informatizado se encontre indisponível, fazendo com que o usuário não retorne sem as informações desejadas.

Pesquisa de Satisfação

Possuímos uma PESQUISA DE SATISFAÇÃO do usuário com o objetivo de entender o pensamento de nosso cliente e, dessa forma, buscar uma melhor qualidade nos serviços oferecidos.

Outras etapas do serviço:

No caso de prestação de informações ou orientações, o usuário é atendido por um dos servidores disponíveis; se o assunto não for de competência de um dos servidores, ele é encaminhado ao Agente que é o representante da autoridade marítima em Tefé. Em caso de denúncia, o usuário é orientado de forma imparcial e pormenorizado sobre todos os fatos apresentados, bem como acerca de todas as possibilidades de prestação de



assistência pela Agência Fluvial de Tefé. Cabe mencionar que a Agência possui um canal disponível, diretamente com o Agente, inclusive com o aplicativo whatsapp.

FORMAS DE ACESSO:

Pessoalmente no balcão de atendimento da AgTefé, onde tramita os processos e despachos, no horário de expediente, ou por meio eletrônico, em caso de emergência, esta Agência funciona vinte e quatro horas, durante todos os dias da semana.



PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

A Agência presta uma grande variedade de serviços relativos às embarcações. Aqui você saberá quais são os documentos necessários para inscrever e transferir sua embarcação; obter licenças de construção, de reclassificação, e para trafegar provisoriamente e outros documentos. Para isso, são necessárias algumas definições e orientação prévia que serão apresentadas a seguir.

OBS: De acordo com a Portaria Nº 100, de 16 de Dezembro de 2003, do Diretor de Portos e Costa, que aprovou as Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior (NORMAM-02), as embarcações classes 1(EC1) e classe 2 (EC2), definidas no item 3 abaixo, passam a poder ser certificadas por Sociedade Classificadora (SC), SEM OBRIGATORIEDADE DE POSSUIR UM CERTIFICADO DE CLASSE.

1 - Embarcação nova – É aquela para a qual seja iniciado um processo de Licença de Construção, Alteração, Reclassificação ou solicitarem Inscrição (para aquelas não são obrigadas a obter as mencionadas Licenças) após 30 de junho de 2004.

2 - Embarcações Classificadas

a) As embarcações que transportem produtos químicos perigosos a granel ou gases liquefeitos a granel (esses produtos e gases como listados nos Códigos IBC e ICG e na Convenção MARPOL 73/78) e demais embarcações com AB maior ou igual a 500 empregadas na navegação interior, para as quais sejam solicitadas licença de construção, alteração, reclassificação ou Licença de Construção para embarcações já



construídas, com alteração estrutural de vulto, a ser julgada pela DPC, devem, obrigatoriamente, ser mantidas em classe por uma sociedade classificadora reconhecida para atuar em nome do governo brasileiro.

b) Os rebocadores e empurradores com potência instalada maior que 1490 kW (2000 HP), empregadas na navegação interior, para os quais for solicitada a licença de construção, alteração ou reclassificação com alteração estrutural de vulto, a ser julgada pela DPC, devem, obrigatoriamente, ser mantidas em classe por uma sociedade classificadora reconhecida para atuar em nome do governo brasileiro, mesmo que tenham AB menor que 500.

c) As embarcações construídas após 09/06/1998 (data da entrada em vigor das Normas da Autoridade Marítima - NORMAM) a obrigatoriedade de atendimento das alíneas a) e b) e para.

d) As embarcações novas que transportem a granel álcool, petróleo e/ou seus derivados ou outros produtos conforme definidos na Seção III do capítulo cinco da NORMAM-02, com capacidade de carga maior que 200 m³, devem, obrigatoriamente, ser mantidas em classe por uma Sociedade Classificadora reconhecida para atuar em nome do Governo Brasileiro.

3 - Embarcações Certificadas - são as embarcações, não classificadas, que apresentam as seguintes características:

Classe 1 (EC1)

a) Embarcações destinadas ao transporte de passageiros, com ou sem propulsão, com AB maior que 50;

b) Flutuantes que operem com mais de 12 pessoas a bordo, com AB maior que 50;

c) Embarcações não destinadas ao transporte de passageiros, com ou sem propulsão, com AB maior que 100;

d) Flutuantes com AB maior que 100.

Classe 2 (EC2) – são as demais embarcações.

4) Embarcações miúdas são embarcações ou dispositivos flutuantes:

a) Com comprimento inferior ou igual a 5 m;

b) Com comprimento pouco superior a 5 m e que apresente as seguintes características: convés aberto, convés fechado, mas sem cabine habitável, e sem propulsão mecânica fixa e que, caso utilizem motor de popa, este não exceda 30 HP.

2 - Embarcações de Grande Porte, ou Iate - as embarcações de Esporte e Recreio com comprimento igual ou superior e considerada embarcação de grande porte, ou Iate, a 24 metros.



3 - Embarcações de Médio Porte - E considerada embarcação de médio porte a embarcação de Esporte e Recreio com comprimento inferior a 24 metros, exceto as miúdas.

Observações Gerais:

1 - Os formulários a serem preenchidos por você, excetuando-se o PROTOCOLO, podem ser impressos agora. Vejam quais são os que você vai precisar e imprima-os:

a) Requerimento ao Tribunal Marítimo/Capitania, Delegacias e Agências.

b) Boletim de Atualização de Embarcações (BADE)

c) Boletim de Cadastramento de Embarcações Miúdas (BCEM)

Os formulários deverão ser preenchidos com letra de forma, sem rasuras e assinado pelo proprietário, armador ou seu representante legal munido de procuração.

2 - Estejam de posse do PROTOCOLO ao retornar a Agência para se informar sobre o andamento do seu processo

3 - Veja quais os serviços que você deseja e saiba quanto vai custar.

LEMBRE-SE: Você não precisa de despachante para realizar os serviços da Agência. Além das informações aqui contidas, você pode acessar a página da Diretoria de Portos e Costas - www.dpc.mar.mil.br - e conhecer as Normas da Autoridade Marítima (NORMAM) na íntegra, lendo-as ou copiando-as para o seu computador. Tal informação consta no quadro de avisos do Grupo de Atendimento ao Público (GAP).

EMISSÃO DE TÍTULO DE INSCRIÇÃO DE EMBARCAÇÃO (TIE/TIEM)

Título de Inscrição de Embarcação Miúda (TIEM).

Documentação e pré-requisitos necessários:

a) BSADE;

b) Cópia autenticada da identidade e do CPF do proprietário ou do contrato social e do CNPJ;

c) Prova de propriedade da embarcação; e

d) Prova de propriedade do motor (exceto para motores de popa com potencia menor que 50 HP);

e) Cópia autenticada da apólice de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou por suas Cargas (DPEM);

f) Declaração do fabricante contendo as principais características da embarcação;

g) Comprovante de residência do proprietário;

h) Título de aquisição e comprovante de regularização junto a SRF (embarcações adquiridas no exterior); e

i) Pagamento de GRU.

Prazo máximo para emissão: 90 dias



Título de inscrição de embarcação (TIE).

a) Embarcações de esporte e recreio com comprimento igual ou menor que 12 metros.

Documentação e pré-requisitos necessários:

- I) BSADE;
 - II) Cópia autenticada da identidade e do CPF do proprietário ou do contrato social e do CNPJ;
 - III) Prova de propriedade da embarcação;
 - IV) Prova de propriedade do motor (exceto para motores de popa com potência menor que 50 HP);
 - V) Cópia autenticada da apólice de seguro DPEM;
 - VI) Declaração do fabricante contendo as principais características da embarcação;
 - VII) Comprovante de residência do proprietário;
 - VIII) Título de aquisição e comprovante de regularização junto a SRF (embarcações adquiridas no exterior); e
 - IX) Pagamento de GRU.
- Prazo máximo para emissão: 90 dias

b) Embarcações com comprimento maior que 12 metros e AB menor que 100.

Documentação e pré-requisitos necessários:

- I) Requerimento do interessado ou ofício de solicitação de inscrição (embarcações de órgãos públicos);
 - II) BADE;
 - III) Cópia autenticada da identidade e do CPF do proprietário ou do contrato social e do CNPJ;
 - IV) Prova de propriedade da embarcação;
 - V) Prova de propriedade do motor (exceto para motores de popa com potência menor que 50 HP);
 - VI) Cópia autenticada da apólice de seguro DPEM;
 - VII) Comprovante de residência do proprietário;
 - VIII) Título de aquisição e comprovante de regularização junto a SRF (embarcações adquiridas no exterior);
 - IX) Certificado de Segurança da Navegação (CSN) ou termo de responsabilidade (se aplicável);
 - X) Certificado Nacional de Arqueação ou Nota para Arqueação de Embarcação (se aplicável);
 - XI) Certificado Nacional de borda-livre (se aplicável);
 - XII) Certificados estatutários (se aplicável);
 - XIII) Licença de Construção ou Licença de construção para Embarcações já construídas (conforme aplicável);
 - XIV) Foto colorida 15x21 (embarcação com AB menor que 20);
 - XV) Cartão de Tripulação de Segurança - CTS (embarcações com AB maior que 10);
 - XVI) Autorização da Agência Nacional do Tráfego Aquaviário – ANTAQ (se aplicável);
 - XVII) Certificado de Registro de Armador (se aplicável);
 - XVIII) Licença do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) (se aplicável);
 - XIX) Licença do Ministério do Turismo (se aplicável); e
 - XX) Pagamento de GRU.
- Prazo máximo para emissão: 90 dias



EMISSÃO DE 2ª VIA DE TÍTULO DE INSCRIÇÃO DE EMBARCAÇÃO (TIE/TIEM)

Documentação e pré-requisitos necessários:

- a) Requerimento do interessado ou ofício de solicitação (embarcações de órgãos públicos), se aplicável;
- b) BADE ou BSADE (conforme aplicável); e
- c) Pagamento de GRU.

Prazo máximo para emissão: 90 dias

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE EMBARCAÇÃO

Embarcação e esporte e recreio com comprimento igual ou menor que 12 metros.

Documentação e pré-requisitos necessários:

- a) BSADE;
- b) Cópia autenticada da identidade e do CPF do proprietário ou do contrato social e do CNPJ;
- c) Prova de propriedade da embarcação (recibo de compra e venda);
- d) Cópia autenticada da apólice de seguro DPPEM;
- e) Nada consta de Inspeção Naval;
- f) Comprovante de residência do proprietário;
- g) TIE/TIEM (conforme aplicável); e
- h) Pagamento de GRU.

Prazo máximo para emissão: 90 dias

Embarcações com comprimento maior que 12m e AB menor que 100.

Documentação e pré-requisitos necessários:

- a) Requerimento do interessado ou ofício de solicitação (embarcações de órgãos públicos);
- b) BADE;
- c) Cópia autenticada da identidade e do CPF do proprietário ou contrato social e do CNPJ;
- d) TIE;
- e) Certificado de Segurança de Navegação (CSN) ou Termo de Responsabilidade;
- f) Recibo de compra e venda (verso do TIE);
- g) Cópia autenticada da apólice do seguro DPPEM;
- h) Licença do Ministério do turismo (se aplicável)
- i) Licença do MPA (se aplicável);
- j) Nada consta da Inspeção Naval; e
- k) Pagamento de GRU.

Prazo máximo para emissão: 90 dias



Embarcações com AB maior que 100.

Documentação e pré-requisitos necessários:

- a) Requerimento do interessado ou ofício de solicitação (embarcações de órgãos públicos);
 - b) BADE;
 - c) Certificado de registro do armador;
 - d) Provisão de Registro de Propriedade Marítima (PRPM);
 - e) Cópia autenticada da identidade e do CPF do proprietário ou contrato social e do CNPJ;
 - f) Prova de propriedade da embarcação;
 - g) Cópia autenticada da apólice do seguro DPEM;
 - h) Comprovante de residência do proprietário;
 - i) Certificado de Segurança de Navegação (CSN) ou Termo de Responsabilidade;
 - j) Licença do MPA (se aplicável);
 - k) Licença do Ministério do Turismo (se aplicável);
 - l) Nada consta da inspeção Naval; e
 - m) Pagamento de custas do TM (DARF).
- Prazo máximo para emissão: 90 dias

EMISSÃO DE CERTIFICADO 1034

(NORMAM 13, CAPÍTULO 01, SEÇÃO III)

- Serviço:

- **Certificado 1034**, emitido pela DPC e pelos Órgãos de Execução (OE) do Ensino Profissional Marítimo (EPM). E destinado a certificar os Aquaviários que concluíram os Cursos, Exames e Estágios previstos no Sistema do EPM, inclusive, aqueles em conformidade com a STCW-78.

Documentação e pré-requisitos necessários:

- a) Requerimento do interessado, quando solicitado em jurisdição diferente daquela de realização do curso;
 - b) CIR dos Aquaviários (original);
 - c) Ordem de Serviço de conclusão do curso, exame ou estagio;
 - d) Documento que comprove o tempo de embarque;
 - e) Atestado do Comandante do navio sobre a conclusão de estagio supervisionado de familiarização de navio tanque (quando for o caso);
 - f) Atestado da empresa sobre realização de curso de sobrevivência pessoal quando realizado a bordo de navio (quando for o caso);
 - g) Pagamento de GRU, para o caso de 2a via de certificado; e
 - h) No caso de substituição de modelo, apresentação de certificado no modelo anterior.
- Prazo Máximo para emissão: O Certificado devera ser entregue na cerimonia de encerramento do curso correspondente. No caso de 2a via, 90 dias.



EMISSÃO DE CARDENETA DE INSCRIÇÃO E REGISTRO (CIR)

Documentação e pré-requisitos necessários:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Certificado de habilitação profissional;
- c) Carteira de Identidade (original e cópia);
- d) Atestado médico emitido há menos de um ano, que comprove o bom estado de saúde física e mental e, explicitamente, as boas condições auditivas e visuais. Nesse atestado deverão constar, também, a altura e a cor dos olhos;
- e) Matrícula em órgão federal controlador de atividade de pesca ou entidade que o represente no local, no caso de inscrição em categoria do 3o Grupo - Pescadores;
- f) Autorização do pai, tutor ou juiz competente, em se tratando de Aprendiz de Pesca ou Aprendiz de Motorista, no caso de maior de 14 e menor de 18 anos;
- g) CPF (original e cópia);
- h) Comprovante de residência (original e cópia);
- i) Duas fotos 5x7 recentes; e
- j) Pagamento de GRU, no caso de 2a via por extravio, apresentando o boletim de ocorrência. Prazo Máximo para emissão: A CIR deverá ser entregue na cerimônia de encerramento do curso correspondente. No caso de 2a via, 90 dias.

Revalidação de caderneta de inscrição e registro (CIR) / emissão de etiqueta de dados pessoais

Documentação e pré-requisitos necessários:

- a) CIR (original);
 - b) Carteira de Identidade (original);
 - c) Comprovante de residência (original e cópia); e
 - d) Atestado médico emitido há menos de um ano, que comprove o bom estado de saúde física e mental e, explicitamente, as boas condições auditivas e visuais.
- Prazo Máximo para emissão: 90 dias

CURSO DE FORMAÇÃO DE AQUAVIÁRIOS

- **Serviço:** os Cursos de formação de Aquaviários são ministrados nas unidades de ensino da Marinha do Brasil e são para aqueles que desejam ingressar na carreira aquaviária.

Documentação e pré-requisitos necessários:

- **Procedimentos:** os candidatos, munidos de seus documentos, deverão se inscrever no Grupo de Atendimento ao Público (GAP) da AGTEFE, ocasião em que receberá o número de inscrição de um dos Cursos ministrados na Agência Fluvial de Tefé.
- A. Identidade (cópia autenticada ou cópia simples com a apresentação do original);
 - B. CPF (cópia autenticada ou cópia simples com a apresentação do original);
 - C. Comprovante de residência (cópia autenticada ou cópia simples com a apresentação do original);
 - D. Atestado de saúde (cópia autenticada ou cópia simples com a apresentação do original);
 - E. Etiqueta da Carteira de Inscrição e Registro (CIR), (quando houver); e



F. Taxa para inscrição nos cursos, paga.

AUTO DE INFRAÇÃO

INFRAÇÃO

Constitui infração as regras do trafego aquaviário a inobservância de qualquer preceito estabelecido no Regulamento de Segurança do Trafego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional - RLESTA, nas normas complementares emitidas pela Autoridade Marítima e em atos ou resolução internacional ratificada pelo Brasil, sendo o infrator sujeito as penalidades indicadas no RLESTA.

- **Tempo estimado de atendimento:** 10 minutos.

DOCUMENTOS

- A. Identidade (cópia autenticada ou cópia simples com a apresentação do original);
- B. CPF (cópia autenticada ou cópia simples com a apresentação do original);
- C. Comprovante de residência (cópia autenticada ou cópia simples com a apresentação do original);
- D. Atestado Médico (cópia autenticada ou cópia simples com a apresentação do original); e
- E. Etiqueta da Carteira de Inscrição e Registro (CIR), (quando houver).

PENALIDADES PREVISTAS

1) CONSTATADO A INFRAÇÃO, O INFRATOR RECEBERÁ UMA NOTIFICAÇÃO.

PARA COMPARECIMENTO:

O infrator disporá de um prazo de oito (08) dias uteis para comparecer a AgTefé para prestar esclarecimento sobre a infração cometida.

2) APÓS O COMPARECIMENTO DO INFRATOR OU REPRESENTANTE LEGAL:

A. Será lavrado o auto de infração e entregue ao infrator ou representante legal com procuração;

B. Caso o infrator não compareça dentro do prazo, não impede a autuação e o desenvolvimento regular do processo administrativo;

C. O auto de infração será enviado para o infrator via correio por Aviso de Recebimento (AR);

3) SE A INFRAÇÃO FOR REFERENTE A LEI Nº 9.537/97 (LESTA):

A. O infrator disporá de um prazo de quinze (15) dias uteis para apresentar sua defesa previa, contados da data de recebimento do auto;

B. será considerado revel o infrator que não apresentar sua defesa;

C. A Autoridade Marítima disporá de um prazo de (90) dias para proferir sua decisão, devidamente fundamentada;

D. Apos a decisão, caberá recurso sem efeito suspensivo, no prazo de cinco (5) dias uteis, contados a partir do dia consecutivo da data do conhecimento da decisão, incluindo o dia do vencimento, dirigido a

AUTORIDADE COMPETENTE, da estrutura da Autoridade Marítima, imediatamente superior aquela que proferiu a decisão, que disporá do prazo de trinta (30) dias para proferir a sua decisão, devidamente fundamentada. Em caso de Recurso contra a aplicação da pena de multa, será exigido o depósito prévio do respectivo valor, devendo o infrator juntar ao Recurso, o correspondente comprovante;



E. Caso não tenha sido julgado procedente o recurso e o infrator não concorde com a pena imposta, poderá ainda recorrer da decisão, através de recurso em última instância administrativa sem efeito suspensivo, dirigido ao Representante da Autoridade Marítima para a Segurança do Tráfego Aquaviário (DPC), no prazo de cinco (5) dias úteis, contados da data da notificação da decisão do recurso. Essa autoridade disporá de trinta (30) dias para proferir sua decisão, devidamente fundamentada.

F. Caso a decisão do 1º recurso seja favorável, informar ao infrator e registrar o estorno da multa no Sistema de Controle de Arrecadação Marítima (SCAM);

G. Caso o infrator não entrar com o recurso, disporá de um prazo de quinze (15) dias para efetuar o pagamento da multa; e

H. Caso a multa aplicada não for paga após quarenta e cinco (45) dias da datado julgamento do auto, o infrator é passível de inscrição na dívida ativa da união.

4) SE A INFRAÇÃO FOR REFERENTE A LEI Nº 9.966/00 (POLUIÇÃO HÍDRICA):

A. O infrator disporá de um prazo de vinte (20) dias para apresentar sua defesa prévia;

B. A autoridade marítima disporá de um prazo de sessenta (60) dias, contados da data de recebimento da defesa do autuado para julgar o auto de infração;

C. Caso o infrator não apresentou a defesa e tomou ciência do Laudo Técnico Ambiental (LTA) antes do julgamento do auto, o mesmo disporá de vinte (20) dias para apresentá-la, a contar da data da ciência do recebimento do Laudo Técnico Ambiental (LTA);

D. Se o infrator apresentou a defesa, abre-se o prazo de vinte (20) dias para apresentação de aditamento da defesa (complementação da defesa) que começa a contar a partir da ciência do Laudo Técnico Ambiental (LTA);

E. Após o julgamento do auto de infração, o infrator disporá de vinte (20) dias para o autuado recorrer da decisão condenatória junto a autoridade que a proferiu, através de recurso dirigido ao Diretor de Portos e Costas, contados da data em que tomar ciência do julgamento;

F. A autoridade competente terá trinta (90) dias para julgá-la o recurso interposto, contados da data de seu recebimento;

G. Caso o recurso seja deferido pelo Diretor de Portos e Costas, o infrator disporá de (5) cinco dias para o pagamento da multa, contados da data do recebimento da decisão fundamentada; e

H. Caso a multa aplicada não for paga após quarenta e cinco (45) dias da data do julgamento do auto, o infrator é passível de inscrição na Dívida Ativa da União.

CARTA DE TRIPULAÇÃO DE SEGURANÇA

(NORMAM 01 e 02, CAPÍTULO 01, SEÇÃO I)

APLICAÇÃO

Toda embarcação ou plataforma, para sua operação segura, devera ser guarnecida por um número mínimo de tripulantes, associado a uma distribuição qualitativa, denominado tripulação de segurança. A tripulação de segurança difere da lotação. Lotação é o número máximo de pessoas autorizadas a embarcar, incluindo tripulação de segurança, demais tripulantes, passageiros e profissionais não-tripulantes. O Cartão de



Tripulação de Segurança (CTS) e documento obrigatório para as embarcações cuja Arqueação Bruta seja maior de 10 (AB>10).

PROCEDIMENTOS

Caberá a empresa, proprietário, armador ou seu representante legal solicitar a Capitania, Delegacia ou Agência (CP, DL ou AG) de sua conveniência, a emissão do CTS.

A tripulação de segurança será estabelecida de acordo com o Laudo Pericial, elaborado pela CP, DL ou AG, utilizando a sugestão de tripulação de segurança encaminhada pelo interessado. Na elaboração do Laudo Pericial serão considerados parâmetros, tais como: porte da embarcação, tipo de navegação, potência total das máquinas, serviço ou atividade em que serão empregados, os diversos sistemas de bordo e sua manutenção, peculiaridades do trecho a navegar e aspectos da operação propriamente dita.

Em função desses parâmetros, serão estabelecidos os níveis, categorias e quantidades dos tripulantes, de acordo com suas habilitações.

ROL DE EQUIPAGEM E ROL DE PORTUÁRIOS

APLICAÇÃO ROL DE EQUIPAGEM

O Rol de Equipagem (modelo DPC-2303) e o documento hábil, obrigatório, para embarcações empregadas na navegação em mar aberto e interior. Serve para garantir os direitos decorrentes dos embarques e desembarques de tripulantes verificados em uma única embarcação.

O Rol de Equipagem será emitido pela CP/DL/AG em duas vias, mediante requerimento do Comandante, Proprietário, Empresa, Armador ou seu preposto ao Capitão dos Portos, Delegado ou Agente e, quando no estrangeiro, ao Cônsul do Brasil no local.

ROL PORTUÁRIO

O Rol Portuário (modelo DPC-2304) se aplica em caráter opcional as empresas que possuem diversas embarcações operando na navegação interior, inclusive as destinadas à pesca.

O Rol Portuário será emitido pela CP, DL ou AG, permanecendo o original na empresa, e as cópias a bordo das embarcações. Seus campos deverão ser preenchidos de forma clara e em letra de forma.

O Rol Portuário poderá ser emitido por qualquer CP, DL ou AG desde que tal fato seja comunicado a OM de inscrição da embarcação.

Caberá a empresa, proprietário, armador ou seu representante legal solicitar a Capitania, Delegacia ou Agência (CP, DL ou AG) de sua conveniência, a emissão do respectivo Rol.

Documentação e pré-requisitos necessários:

- a) Requerimento do interessado; e
- b) Pagamento da GRU para aquisição do rol na CP/DL/AG.

Prazo máximo para emissão: 90 dias



INSCRIÇÃO DE EMBARCAÇÃO DE GRANDE PORTE NACIONAL

Inscrição de Embarcações de Grande Porte Nacional

Documentação necessária:

- 1) Certificado de Segurança de Navegação ou Termo de Responsabilidade (quando aplicável);
- 2) Certificado de Arqueação - para embarcações com AB maior que 50 ($AB > 50$) ou notas de arqueação para embarcações com AB menor ou igual a 50 ($AB \leq 50$);
- 3) Certificado de Borda Livre;
- 4) Certificados Estatutários (Certificado de Segurança de Navios de Passageiro, Carga, de Equipamento de Construção de Conformidade, Certificado de Segurança de Poluição por Óleo). ((IOPP) e Certificado de Segurança Rádio);
- 5) Licença de Construção ou Licença de Construção para Embarcações já Construídas (quando aplicável);
- 6) Título de Inscrição de Embarcação (TIE); 7) Relatório de Verificação da Lotação de Passageiros e Peso Máximo de Carga (PMC) e uma foto 15 x 21 mostrando o traves(embarcações com AB menor ou igual a 20 ($AB \leq 20$) de passageiro ou passageiro e carga);
- 8) CTS para as embarcações com AB maior que 10 ($AB > 10$);
- 9) Nada consta da Inspeção Naval (reter na Capitania, Agência ou Delegacia);
- 10) Certificado do Construtor / Termo de Entrega e Aceitação /Declaração de Quitação e Garantia;
- 11) Relatório do Histórico da Embarcação (emitido pelo SISMAT);
- 12) Ofício solicitando Inscrição e/ou Registro, ou Cancelamento de Inscrição e/ou Registro (para embarcação da União, Estado ou Município);
- 13) Carteira de Identidade e CPF, para pessoa física (cópias autenticadas ou cópias simples com apresentação do original); Estatuto ou Contrato Social e CNPJ (para pessoa jurídica);
- 14) Procuração (quando aplicável);
- 15) Seguro de Responsabilidade por Danos Pessoais Causados por Embarcação ou Sua Carga (DPEM);
- 16) Requerimento do Interessado (Anexo 2-E) datado e assinado pelo requerente e pelo encarregado da Organização Militar (OM)reecedora;
- 18) Certificado de Registro do Armador emitido pelo TM (quando aplicável);
- 19) Provisão de Registro de Propriedade Marítima (PRPM);
- 20) Documento de Arrecadação da Receita Federal (DARF) original do pagamento das custas (código 1505) e DARF original do pagamento de eventuais multas (código 3391);
- 21) Prova de Quitação de Ônus Fiscais e Encargos Sociais (CND, INSS, FGTS e Receita Federal), de acordo com o disposto no art. 9º da Lei nº 7652/88, alterada pela Lei nº 9774/98;
- 22) Autorização da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) para inclusão em linha. (quando aplicável);
- 23) Licença do Órgão Federal Controlador da Atividade da Pesca, quando se tratar de embarcação destinada a pesca e licença da EMBRATUR ou Órgão Subordinado, quando se tratar de embarcação destinada ao turismo (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- 24) Prova de Cancelamento (verificar no artigo pertinente ao cancelamento de inscrição e/ou registro);



- 25) Prova de Nacionalidade – verificar o artigo pertinente a nacionalidade do proprietário (identidade ou passaporte);
 - 26) Escrituras e aditivos referentes ao financiamento da construção da embarcação junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento (BNDES) (quando aplicável);
 - 27) Escritura de compra e venda (se for o caso de exportação);
 - 28) Prova de aquisição do motor;
 - 29) Prova de aquisição da embarcação;
 - 30) Para embarcações adquiridas no exterior, prova de aquisição no exterior (bill of sale) ou fatura comercial com a prova do remessado valor de aquisição por via bancária (com tradução juramentada);
 - 31) Para embarcações adquiridas no exterior, comprovante de regularização de importação perante o órgão competente (guia de importação emitida pela Receita Federal);
 - 32) Venda para o exterior: Certidão Negativa de Débito (CND) / Autorização da ANTAQ para a venda / Guia de Exportação; e
 - 33) Registro Contínuo de Dados (RCD) (embarcações solas em viagem internacional).
- Tempo estimado para o envio ao TM:** até 90 dias.

Transferência de Propriedade de Embarcação de Grande Porte Nacional

Documentação necessária:

- 1) Provisão de registro de propriedade marítima (PRPM);
- 2) Certificado de Registro de Armador;
- 3) Certificado de Segurança da Navegação;
- 4) Boletim de Atualização de Embarcação (BADE);
- 5) Relatório de Embarcação Nacional e nada consta da Inspeção Naval;
- 6) Comprovante de Situação Cadastral da Empresa (CNPJ);
- 7) Contrato social;
- 8) Procuração;
- 9) Escritura de compra e venda ou outro documento de propriedade registrado no Cartório Marítimo;
- 10) Autorização do órgão competente para embarcação pesqueira;
- 11) Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou Suas Cargas (DPEM); e
- 12) Pagamento de custas ao Tribunal Marítimo (DARF código 1505 20 UFIR).

Tempo estimado para o serviço: até 90 dias.

Emissão da Licença Provisória para Entrada em Tráfego (LPET)

Documentação necessária:

- 1) Declaração do engenheiro naval;
- 2) Memorial descritivo;
- 3) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pago;
- 4) Procuração; e
- 5) CNPJ da empresa requerente.

Tempo estimado para o serviço: até 90 dias.

Emissão do Documento Provisório de Propriedade de Embarcação de Grande Porte (DPP)



Documentação necessária:

- 1) Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor de R\$ 80,00;
- 2) Certificado de arqueação;
- 3) Certificado de Borda Livre;
- 4) Procuração; e
- 5) CNPJ da empresa.

Tempo estimado para o serviço: ate 90 dias.

Certificado de Embarcação Fora de Serviço apedido do Armador

Documentação necessária:

- 1) Procuração;
- 2) CNPJ da empresa requerente; e
- 3) Relatório de Embarcação Nacional;

Tempo estimado para o serviço: ate 90 dias.

Cadastramento de Embarcação de Grande Porte Estrangeira

Documentação necessária:

- 1) Documento de autorização do órgão competente de acordo com a atividade que vai exercer;
- 2) Certificado de Registro;
- 3) Seguro P&I com cláusula de remoção de destroços (WreckRemoval);
- 4) Certificado de Arqueação;
- 5) Certificado de Borda Livre;
- 6) Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou Suas Cargas (DPEM);
- 7) Contrato de afretamento (quando aplicável);
- 8) Laudo Pericial emitido pelo Grupo Especial de Vistoria e Inspeção (GEVI);
- 9) Procuração; e
- 10) CNPJ da empresa armadora ou afretador.

Tempo estimado para o serviço: ate 90 dias.

Emissão e Prorrogação do Atestado de Inscrição Temporária (AIT)

Documentação necessária:

- 1) Documento de autorização do órgão competente de acordo com a atividade que vai exercer;
- 2) Certificado de Registro;
- 3) Seguro P&I com cláusula WreckRemoval;
- 4) Certificado de Arqueação;
- 5) Certificado de Borda Livre;
- 6) Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou Suas Cargas (DPEM);
- 7) Contrato de afretamento (quando aplicável);
- 8) Procuração; e
- 9) CNPJ da empresa armadora ou afretador.

Tempo estimado para o serviço: ate 90 dias.

Cadastramento de Empresas de Mergulho

Documentação necessária:

- 1) Contrato Social;



- 2) Alvara de localização;
 - 3) CNPJ da empresa requerente;
 - 4) Certificados de Segurança dos Sistemas de Mergulho dentro do prazo de validade;
 - 5) Declaração de que a empresa tem conhecimento e esta em conformidade com a legislação em vigor;
 - 6) Documentação comprobatória dos profissionais de Mergulho responsável pelas atividades subaquáticas da empresa;
 - 7) Livro de Registro de Mergulho (LRM) e Carteira de Trabalho emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); e
 - 8) Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) do profissional de mergulho.
- Tempo estimado para o serviço:** ate 90 dias.

Inscrição de Embarcação Miúda de Esporte e Recreio

Documentação necessária:

- 1) Termo de Responsabilidade;
- 2) Carteira de identidade e CPF (para pessoa física); estatuto ou contrato social e CNPJ (para pessoa jurídica). Todos os documentos com cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original;
- 3) Licença de construção ou licença de construção para embarcações já construídas (quando aplicável);
- 4) Ofício solicitando inscrição e/ou registro, ou cancelamento de inscrição e/ou registro (para embarcação da União, Estado ou Município);
- 5) Procuração (quando aplicável);
- 6) Prova de aquisição do motor;
- 7) Prova de aquisição da embarcação;
- 8) Para embarcações adquiridas no exterior, prova de aquisição no exterior (bilofsale) ou fatura comercial com a prova do remessado valor de aquisição por via bancaria (com tradução juramentada);
- 9) Para embarcações adquiridas no exterior, comprovante de regularização de importação perante o órgão competente (guia de importação emitida pela Receita Federal);
- 10) Requerimento do interessado (Anexo 2-E) datado e assinado pelo requerente e pelo Encarregado da OM recebedora;
- 11) Seguro Responsabilidade por Danos Pessoais Causados pela Embarcação ou Sua Carga (DPEM); e
- 12) Prova de Nacionalidade - verificar o item pertinente a nacionalidade do proprietário.

OBS 1: os documentos dos itens 3, 8 e 9 deverão ser apresentado sem original.

OBS 2: para pessoa jurídica e exigido apresentação do contrato social, razão social, CNPJ da empresa, identidade e CPF do responsável pelo processo/empresa. Todos os documentos com cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original.

Tempo estimado para o serviço: ate 90 dias.

Inscrição de Embarcação Miúda e Embarcação Profissional de Navegação Interior

Documentação necessária:

- 1) Autorização do Ministério da Agricultura e do Abastecimento para embarcação pesqueira (restituir ao interessado apos conferência);
- 2) Certificado de Segurança de Navegação ou Termo de Responsabilidade (quando aplicável);
- 3) Carteira de Identidade e CPF/CNPJ (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);



- 4) Escritura de compra e venda (se for o caso de exportação);
- 5) Licença de Construção ou Licença de Construção para Embarcação já construída (quando aplicável);
- 6) Ofício solicitando inscrição e/ou registro, ou cancelamento de inscrição e/ou registro (para embarcação da (União, Estado ou Município);
- 7) Documento Arrecadação da Receita Federal (DARF), guia autenticada mecanicamente pelo banco, Documento de Pagamento de custas do Tribunal Marítimo (TM);
- 8) Procuração (quando aplicável);
- 9) Prova de aquisição do motor;
- 10) Prova de aquisição da embarcação;
- 11) Para embarcações adquiridas no exterior, prova de aquisição no exterior (billofsale) ou fatura comercial com a prova do remessado valor de aquisição por via bancaria;
- 12) Para embarcações adquiridas no exterior, comprovante de regularização de importação perante o órgão competente (guia de importação);
- 13) Prova de nacionalidade – verificar o artigo pertinente a nacionalidade do proprietário;
- 14) Seguro de Responsabilidade de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou Sua Carga (DPEM);
- 15) Termo de vistoria (para embarcações que ainda possuem termos de vistoria em vigor);
- 16) Relatório de Verificação da Lotação de Passageiros e Peso Máximo de Carga e uma foto 15 x 21 das traves (para embarcações com AB menor ou igual a 20 ($AB \leq 20$) de passageiro ou passageiro e carga); e
- 17) CTS para embarcações com AB maior que 10 ($AB > 10$).

OBS 1: os documentos dos itens 1, 5, 10, 11, 12 e 14 deverão ser apresentados em original.

OBS 2: para pessoa jurídica e exigido apresentação do contrato social/razão social, CNPJ da empresa, identidade e CPF do responsável pelo processo/empresa. Todos os documentos com cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original.

Tempo estimado para o serviço: ate 90 dias.

Recadastramento de Embarcação Miúda

Documentação necessária:

- 1) Requerimento a Agência Fluvial de Tefé;
- 2) Seguro obrigatório (copia autenticada ou segunda via);
- 3) Foto 15x21, datada, mostrando o traves;
- 4) Boletim de Cadastramento de Embarcações miúdas (BECEM)- preenchido;
- 5) Cópia autenticada ou simples, com a apresentação do original, da identidade, CPF e comprovante de residência;
- 6) Procuração (quando aplicável); e
- 7) Termo de Responsabilidade em duas vias, com firmas reconhecidas do proprietário da embarcação e das duas testemunhas; ou assinado pelo proprietário e colhida duas assinaturas como testemunhas diante do representante da Agência Fluvial de Tefé (AGTFE), que autenticara o referido termo.

OBS: para pessoa jurídica e exigido apresentação do contrato social/razão social, CNPJ da empresa, identidade e CPF do responsável pelo processo/empresa. Todos os documentos com cópia autenticada ou copia simples com apresentação do original.

Tempo estimado para o serviço: até 90 dias.



Alteração de dados de Embarcação Miúda

Documentação necessária:

- 1) Requerimento da Agência Fluvial de Tefé;
- 2) Guia de recolhimento da União;
- 3) Seguro obrigatório (copia autenticada ou segunda via);
- 4) Foto 15x21, datada, mostrando o traves;
- 5) Boletim de Cadastramento de Embarcações Miúdas (BECEM)- preenchido;
- 6) Cópia autenticada ou simples, com a apresentação do original, da identidade, CPF e comprovante de residência;
- 7) Procuração (quando aplicável);
- 8) Termo de Responsabilidade em duas vias, com firmas reconhecidas do proprietário e duas testemunhas ou assinado pelo proprietário e colhida duas assinaturas como testemunhas diante do representante da Agência Fluvial de Tefé (AGETFE), que autenticara o referido termo; e
- 9) Nesse tipo de serviço e exigido a apresentação do documento que se relaciona com esse processo específico, sempre cópias autenticadas.

Ex: copia autenticada da nota fiscal do motor a ser alterado; da baixa de alienação a bancos; exceto para mudança de nome.

OBS: para pessoa jurídica e exigido apresentação do contrato social/razão social, CNPJ da empresa, identidade e CPF do responsável pelo processo/empresa. Todos os documentos com cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original.

Tempo estimado para o serviço: ate 90 dias.

Transferência de Propriedade de Embarcação Miúda

Documentação necessária:

- 1) Requerimento a Agência Fluvial de Tefé;
- 2) Guia de Recolhimento da União;
- 3) Seguro obrigatório (copia autenticada ou segunda via);
- 4) Foto 15x21, datada, mostrando o traves;
- 5) Boletim de Cadastramento de Embarcações Miúdas (BECEM)- preenchido;
- 6) Anexo 2-E;
- 7) Recibo de compra e venda registrado no Cartório Marítimo;
- 8) Cópia autenticada ou simples, com a apresentação do original, da identidade, CPF e comprovante de residência;
- 9) Procuração (quando necessário); e
- 10) Termo de Responsabilidade em duas vias, com firmas reconhecidas do proprietário da embarcação e das duas testemunhas; ou assinado pelo proprietário e colhida duas assinaturas como testemunhas diante do representante da Agência Fluvial de Tefé (AgTefé), que autenticara o referido termo.

[
OBS: para pessoa jurídica e exigido apresentação do contrato social/razão social, CNPJ da empresa, identidade e CPF do responsável pelo processo/empresa. Todos os documentos com cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original.

Tempo estimado para o serviço: ate 90 dias.

Transferência de Jurisdição de Embarcação Miúda

Documentação necessária:

- 1) Requerimento a Agência Fluvial de Tefé;
- 2) Guia de Recolhimento da União;
- 3) Seguro obrigatório (copia autenticada ou segunda via);



- 4) Foto 15x21, datada, mostrando o traves;
- 5) Boletim de Cadastramento de Embarcações Miúdas (BECEM)- preenchido;
- 6) Anexo 2-E;
- 7) Cópia autenticada ou simples, com a apresentação do original, da identidade, CPF e comprovante de residência;
- 8) Procuração (quando aplicável); e
- 9) Termo de Responsabilidade em duas vias, com firmas reconhecidas do proprietário da embarcação e das duas testemunhas; ou assinado pelo proprietário e colhida duas assinaturas como testemunhas diante do representante da Agência Fluvial de Tefé(AGTEFE), que autenticara o referido termo.

OBS: para pessoa jurídica e exigido apresentação do contrato social/razão social, CNPJ da empresa, identidade e CPF do responsável pelo processo/empresa. Todos os documentos com cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original.

Tempo estimado para o serviço: ate 90 dias.

Certidão de Inteiro Teor de Embarcação Miúda

Documentação necessária:

- 1) Requerimento a Agência Fluvial de Tefé;
- 2) Guia de Recolhimento da União (GRU);
- 3) Cópia autenticada da Identidade, CPF e comprovante de residência;
- 4) Cópia do TIEM; e
- 5) Procuração (quando aplicável).

OBS 1: para pessoa jurídica e exigido apresentação do contrato social/razão social, CNPJ da empresa, identidade e CPF do responsável pelo processo/empresa. Todos os documentos com cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original.

OBS 2: esse processo pode ultrapassar o prazo de 90 dias, pois depende do trâmite que ocorre entre a CP/DL/AG a qual e pedida a transferência, sendo assim, o protocolo pode ser renovado ate a conclusão do processo, e conseqüente emissão do Título de Inscrição de Embarcação Miúda (TIEM).

Tempo estimado para o serviço: ate 90 dias

2º Via de documentos de Embarcação Miúda

Documentação necessária:

- 1) Requerimento a Agência Fluvial de Tefé;
- 2) Guia de Recolhimento da União;
- 3) Seguro obrigatório (copia autenticada ou segunda via);
- 4) Foto 15x21, datada, de traves;
- 5) Boletim de Cadastramento de Embarcações Miúdas (BECEM)- preenchido;
- 6) Declaração de extravio do TIEM, com firma reconhecida do proprietário;
- 7) Anexo 2-E;
- 8) Recibo de compra e venda registrado no Cartório Marítimo;
- 9) Cópia autenticada ou simples, com a apresentação do original, da identidade, CPF e comprovante de residência;
- 10) Procuração (quando aplicável); e



11) Termo de Responsabilidade em duas vias, com firmas reconhecidas do proprietário da embarcação e das duas testemunhas; ou assinado pelo proprietário e colhida duas assinaturas como testemunhas diante do representante da Agência Fluvial de Tefé (AgTefé), que autenticara o referido termo.

OBS: para pessoa jurídica e exigido apresentação do contrato social, razão social, CNPJ da empresa, identidade e CPF do responsável pelo processo/empresa. Todos os documentos com cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original.

Tempo estimado para o serviço: ate 90 dias.

Entrega de Documentos Embarcação Miúda

Documentação necessária:

- 1) Protocolo original; e
- 2) Procuração (quando aplicável).

Inscrição de Embarcação de Médio Porte

Documentação necessária:

- 1) Certificado de Arqueação ou Nota de Arqueação, conforme o caso, para embarcações de esporte e/ou recreio com comprimento maior ou igual a 24 metros;
- 2) Certificado de Segurança de Navegação (quando aplicável);
- 3) Termo de Responsabilidade (Anexo 3-C) com firma reconhecida, do proprietário e das testemunhas ou se todos assinarem na presença do representante da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro (CPRJ), ele autenticara o referido termo;
- 4) Termo de Responsabilidade de Construção/Alteração (Anexo. 3-D), para embarcações de esporte e/ou recreio de médio porte dispensadas de vistorias, acordo item 0334, da NORMAM 03;
- 5) Cópia autenticada, ou cópia simples com apresentação do original, da carteira de identidade e CPF (para pessoa física); estatuto ou contrato social e CNPJ (para pessoa jurídica). Todos os documentos com cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original;
- 6) Escritura de compra e venda (se for o caso de exportação);
- 7) Licença de Construção ou Licença de Construção para Embarcações já construídas (quando aplicável);
- 8) Ofício solicitando inscrição e/ou registro, ou cancelamento de inscrição e/ou registro (para embarcação da União, Estado ou Município);
- 9) Procuração (quando aplicável);
- 10) Prova de Aquisição do motor (nota fiscal ou declaração de propriedade registrada em cartório de títulos e documentos);
- 11) Prova de Aquisição da Embarcação (nota fiscal ou declaração de propriedade registrada em cartório de títulos e documentos);
- 12) Para embarcações adquiridas no exterior, prova de aquisição no exterior (billofsale) ou fatura comercial com a prova do remessado valor de aquisição por via bancaria (com tradução juramentada);
- 13) Para embarcações adquiridas no exterior, comprovante de regularização de importação perante o órgão competente (guia de importação emitida pela Receita Federal);
- 14) Requerimento do interessado (Anexo 2-E) datado e assinado pelo requerente e pelo encarregado da OM recebedora;



- 15) Seguro de Responsabilidade de Danos Pessoais Causa dos Portos Embarcações e Sua Carga (DPEM);
- 16) Prova de Nacionalidade - verificar o item pertinente a nacionalidade do proprietário (identidade ou passaporte);

OBS 1: Os documentos dos itens 7, 12, e 13 deverão ser apresentado sem original.

OBS 2: Para pessoa jurídica e exigido apresentação do contrato social/razão social, CNPJ da empresa, identidade e CPF do responsável pelo processo/empresa. Todos os documentos com cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original.

No caso de embarcações de pesca, transporte de passageiros e transporte de carga deverão ser apresentados também os seguintes documentos:

- 17) Autorização do Ministério da Agricultura e do Abastecimento para Embarcação Pesqueira (restituir ao interessado apos conferência);
- 18) Certificado de Arqueação (para embarcações com AB maior que 50 ($AB > 50$));
- 19) Certificado de Segurança de Navegação ou Termo de Responsabilidade (quando aplicável);
- 20) Carteira de Identidade e CPF/CNPJ (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- 21) Escritura de compra e venda (se for o caso de exportação);
- 22) Notas de Arqueação (para embarcações com AB menor ou igual a 50 ($AB \leq 50$));
- 23) Ofício solicitando inscrição e/ou registro, ou cancelamento de inscrição e/ou registro (para embarcação da União, Estado ou Município);
- 24) Procuração (quando aplicável);
- 25) Prova de Aquisição do motor (nota fiscal do motor ou declaração de propriedade registrada em cartório de títulos e documentos);
- 26) Prova de Aquisição da Embarcação (nota fiscal do motor ou declaração de propriedade registrada em cartório de títulos e documentos);
- 27) Para embarcações adquiridas no exterior, prova de aquisição no exterior (bilofsale) ou fatura comercial com a prova do remessado valor de aquisição por via bancaria ;
- 28) Para embarcações adquiridas no exterior, comprovante de regularização de importação perante o órgão competente (guia de importação);
- 29) Requerimento do interessado;
- 30) Seguro de Responsabilidade de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou Sua Carga (DPEM);
- 31) Relatório de verificação da Lotação de Passageiros e Peso Maximo de Carga e uma foto 15 x 21 do traves (para embarcações com AB menor ou igual a 20 ($AB \leq 20$) de passageiro ou passageiro e carga; e
- 32) CTS para embarcações com AB maior que 10 ($AB > 10$).

Tempo estimado para o serviço: até 90 dias.

Recadastramento de Embarcação de Médio Porte

Documentação necessária:

- 1) Requerimento a Agência Fluvial de Tefé;
- 2) Boletim de Atualização de Embarcação (BADE), NORMAM01, 02 e 03;
- 3) Seguro de Responsabilidade de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou Sua Carga (DPEM);
- 4) TIE original datada;



- 5) Foto 15x21, datada, mostrando o traves da embarcação;
 - 6) Identidade, CPF e comprovante de residência atual (cópia autenticada, ou cópia simples com o original);
 - 7) Termos de Responsabilidade em 2 vias originais com as firmas reconhecidas das testemunhas e proprietário ou se todos assinarem na presença do representante da Agência Fluvial de Tefé (AgTefé), ele autenticara o referido termo; e
 - 8) Pessoa jurídica: Contrato Social (CNPJ), situação cadastral(Receita Federal) e identidade de quem assina por ela.
- **Tempo estimado para o serviço:** até 90 dias.

Alteração de dados de Embarcação de Médio Porte

Documentação necessária:

- 1) Requerimento a Agência Fluvial de Tefé;
 - 2) Boletim de Atualização de Embarcação (BADE), NORMAM01, 02 ou 03;
 - 3) Seguro de Responsabilidade de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou Sua Carga (DPEM);
 - 4) TIE original;
 - 5) Foto 15x21, datada, mostrando o traves da embarcação;
 - 6) Identidade, CPF e comprovante de residência atual (cópia autenticada, ou cópia simples com a apresentação do original);
 - 7) Termo de Responsabilidade em 2 vias originais com firma reconhecida, do proprietário e das testemunhas ou se todos assinarem na presença do representante da Agência Fluvial de Tefé (AGTEFE),ele autenticara o referido termo;
 - 8) GRU paga (Guia de Recolhimento da União);
 - 9) Para embarcações AB maior ou igual a 50 (AB \geq); e
 - 10) Pessoa jurídica: Contrato Social (CNPJ) ou estatuto, situação cadastral (Receita Federal) , identidade e CPF de quem assina pela empresa.
- Tempo estimado para o serviço:** até 90 dias.

Transferência de Propriedade de Embarcação de Médio Porte

Documentação necessária:

- 1) Requerimento a Agência Fluvial de Tefé;
 - 2) Anexo 2-E;
 - 3) GRU paga (Guia de Recolhimento da União);
 - 4) Recibo de compra e venda do casco e motor registrado em Cartório Marítimo;
 - 5) TIE original;
 - 6) Foto 15x21, datada, mostrando o traves da embarcação;
 - 7) Identidade, CPF e comprovante de residência atual (cópia autenticada, ou cópia simples com a apresentação do original);
 - 8) Termo de Responsabilidade em 2 vias originais com firma reconhecida, do proprietário e das testemunhas ou se todos assinarem na presença do representante da Agência Fluvial de Tefé, ele autenticara o referido termo;
 - 9) Seguro de Responsabilidade de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou Sua Carga (DPEM);
 - 10) Boletim de Atualização de Embarcação (BADE), NORMAM01, 02 e 03; e
 - 11) Pessoa jurídica: Contrato Social (CNPJ) ou estatuto, situação cadastral (Receita Federal), identidade e CPF de quem assina pela empresa.
- Tempo estimado para o serviço:** ate 90 dias.



Transferência de Jurisdição de Embarcação de Médio Porte

Documentação necessária:

- 1) Requerimento a Capitania dos Portos;
- 2) GRU paga (Guia de Recolhimento da União);
- 3) TIE original;
- 4) Foto 15x21, datada mostrando o traves da embarcação;
- 5) Identidade, CPF e comprovante de residência atual (cópia autenticada, ou cópia simples com a apresentação do original);
- 6) Termo de Responsabilidade em 2 vias originais com firma reconhecida do proprietário e das testemunhas ou se todos assinarem na presença do representante da Agência Fluvial de Tefé, ele autenticara o referido termo;
- 7) Seguro de Responsabilidade de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou Suas Cargas (DPEM);
- 8) Boletim de Atualização de Embarcação (BADE), NORMAM01, 02 03; e
- 9) Pessoa Jurídica: Contrato Social (CNPJ) ou estatuto, situação cadastral (Receita Federal) , identidade e CPF de quem assina pela empresa.

Tempo estimado para o serviço: até 90 dias.

Certidão de Inteiro Teor de Embarcação de Médio Porte

Documentação necessária:

- 1) Requerimento a Capitania dos Portos;
- 2) GRU paga (Guia de Recolhimento da União);
- 3) Identidade, CPF e comprovante de residência atual (copia autenticada);
- 4) Cópia do TIE;
- 5) Pessoa jurídica: Contrato Social (CNPJ) ou estatuto, situação cadastral (Receita Federal), Identidade e CPF de quem assina pela empresa.

Tempo estimado para o serviço: até 90 dias.

2º Via de documentos de Embarcação de Médio Porte

Documentação necessária:

- 1) Requerimento a Capitania dos Portos;
- 2) Boletim de Atualização de Embarcação (BADE), NORMAM01, 02 ou 03;
- 3) Seguro de Responsabilidade de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou Sua Carga (DPEM);
- 4) Declaração de extravio;
- 5) Foto 15x21, datada, mostrando o traves da embarcação;
- 6) Identidade, CPF e comprovante de residência atual (cópia autenticada, ou original com cópia simples);
- 7) Termo de Responsabilidade em 2 vias originais com firma reconhecida do proprietário e das testemunhas ou se todos assinarem na presença do representante da Agência Fluvial de Tefé (AGTEFE), ele autenticara o referido termo;
- 8) GRU paga (Guia de Recolhimento da União);e
- 9) Pessoa jurídica: Contrato Social (CNPJ), situação cadastral (Receita Federal) , identidade e CPF de quem assina pela empresa.

Tempo estimado para o serviço: ate 90 dias.

Entrega de Documentos de Embarcação de Médio Porte

Documentação necessária:

- 1) Protocolo original; e
- 2) Procuração (quando aplicável)



HABILITAÇÃO DA CATEGORIA DE AMADORES

Os amadores serão habilitados por meio da Carteira de Habilitação de Amador (CHA) e serão cadastrados no Sistema Informatizado de Cadastro do Pessoal Amador (SISAMA), nas seguintes categorias:

Categoria de Amadores

Capitão Amador – apto para conduzir embarcações entre portos nacionais e estrangeiros, sem limite de afastamento da costa.

Mestre Amador – apto para conduzir embarcações entre portos nacionais e estrangeiros nos limites da navegação costeira.

Arrais Amador – apto para conduzir embarcações nos limites da navegação interior.

Motonauta – apto para conduzir JET-SKI nos limites da navegação interior.

Veleiro – apto para conduzir embarcações a vela sem propulsão a motor, nos limites da navegação interior. (Não habilitado para conduzir motoaquática).

INSCRIÇÃO AOS EXAMES PARA HABILITAÇÃO DE AMADORES

CAPITÃO AMADOR

Documentos necessários:

- a) Cópia autenticada da carteira de identidade (a autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição, mediante cotejo da cópia com o documento original);
- b) Cópia autenticada do CPF (a autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição mediante o cotejo da cópia com o documento original);
- c) Atestado médico que comprove o bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam, como por exemplo: uso obrigatório de lentes de correção visual; acompanhado e com uso de coletes e uso obrigatório de aparelho de correção auditiva;
- d) Aprovação em prova escrita;
- e) Autorização dos pais ou tutor para menores de dezoito (18) anos, quando se tratar da categoria de Veleiro (firma reconhecida em tabelião);
- f) Comprovante de residência;
- g) Cópia da Carteira de Mestre Amador; e
- h) Pagamento de GRU.

MESTRE AMADOR

Documentos necessários:

- a) Cópia autenticada da carteira de identidade (a autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição, mediante cotejo da cópia com o documento original);
- b) Cópia autenticada do CPF (a autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição mediante o cotejo da cópia com o documento original);



- c) Atestado médico que comprove o bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam, como por exemplo: uso obrigatório de lentes de correção visual; acompanhado e com uso de coletes e uso obrigatório de aparelho de correção auditiva;
- d) Aprovação em prova escrita;
- e) Autorização dos pais ou tutor para menores de dezoito (18) anos, quando se tratar da categoria de Veleiro (firma reconhecida em tabelião);
- f) Comprovante de residência;
- g) Cópia da Carteira de Arrais Amador; e
- h) Pagamento de GRU.

ARRAIS AMADOR

Documentos necessários:

- a) Cópia autenticada da carteira de identidade (a autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição, mediante cotejo da cópia com o documento original);
- b) Cópia autenticada do CPF (a autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição mediante o cotejo da cópia com o documento original);
- c) Atestado médico que comprove o bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam, como por exemplo: uso obrigatório de lentes de correção visual; acompanhado e com uso de coletes e uso obrigatório de aparelho de correção auditiva;
- d) Aprovação em prova escrita;
- e) Autorização dos pais ou tutor para menores de dezoito (18) anos, quando se tratar da categoria de Veleiro (firma reconhecida em tabelião);
- f) Comprovante de residência
- g) Pagamento de GRU.

2ª VIA DE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE AMADORES

Documentos necessários:

- a) Requerimento a AgTefé solicitando a 2ª via;
- b) Declaração de extravio;
- c) Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original, do documento de Identidade e CPF;
- d) Cópia do comprovante de residência;
- e) Atestado Médico; e
- f) Recibo da Taxa de 2ª via.

RENOVAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA AMADORES

Documentos necessários:

- a) Requerimento a AgTefé solicitando a renovação;
- b) Cópia da Carteira de Habilitação de Amador (Caso esteja vencida, a original deverá ser anexada ao requerimento);
- c) Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original, do documento de identidade e CPF;
- d) Cópia do comprovante de residência;
- e) Atestado Médico que comprove bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam; e
- f) Recibo da Taxa de Renovação.



CONCESSÃO DE HABILITAÇÃO DE AMADORES

Documentos necessários:

- a) Requerimento solicitando a Concessão;
- b) Cópia do currículo onde consta o Curso de Navegação Astronômica e/ou Navegação Costeira (Autenticado);
- c) Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original, do documento de identidade e CPF;
- d) Cópia do comprovante de residência;
- e) Atestado Médico que comprove bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam; e
- f) Recibo da Taxa de inscrição.

AS CARTEIRAS DE HABILITAÇÃO DE AMADOR SERÃO ENTREGUES EM 90 DIAS.

DÚVIDAS

AGTEFE - AGÊNCIA FLUVIAL DE TEFÉ

Rua: Duque de Caxias, 286, Centro.

CEP: 69470-000: Tefé / AM

Para sugestões, reclamações, denúncias ou elogios liguem nos telefones a seguir:
(97) 99903-8056- whatsapp ou (97) 3343-2572 e telefone para informações: (97) 3343-2572.

UNIDADE RESPONSÁVEL
GRUPO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO (GAP)

